



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS  
ESCOLA DE NUTRIÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO FUNDAMENTAL

## REGULAMENTO

Dispõe sobre o Regulamento do  
**Núcleo de Nutrição e Dietética  
Aplicada a Grupos  
Populacionais - NEDA.**

### CAPÍTULO I

#### **Dos Objetivos e Definições**

**Art. 1º** – O presente regulamento estabelece as normas de organização do **Núcleo de Nutrição e Dietética Aplicada a Grupos Populacionais – NEDA.**

**Art. 2º** – O Núcleo de Nutrição e Dietética Aplicada a Grupos Populacionais tem como finalidade principal articular atividades de Extensão, Pesquisa e Ensino, coordenadas por docentes do Departamento de Nutrição Fundamental da Escola de Nutrição, em que seja resgatado o uso da Dietética na abordagem nutricional, adaptada a diferentes grupos populacionais.

**Art. 3º** – O Núcleo de Nutrição e Dietética Aplicada a Grupos Populacionais tem como objetivos: Geral - apoiar atividades de Extensão que empreguem a Dietética em ações diagnósticas e de intervenção, com crianças (pré-escolares e escolares), adolescentes e adultos saudáveis, bem como idosos ativos e indivíduos desportistas e atletas; Específicos - reunir as iniciativas de disciplinas que trabalhem a prática de campo com os citados grupos populacionais, a fim de pactuar o uso de conceitos básicos em Nutrição, visando a formação de um profissional mais completo; contribuir para uma formação mais crítica, ao discutir os consensos científicos na área de Nutrição e Dietética; apoiar projetos de pesquisas multidisciplinares com estes grupos populacionais, preferencialmente através de desenhos não-experimentais, que possam servir de subsídio para a melhoria da qualidade de vida da população; fomentar a produção científica de docentes e estudantes do Curso de Graduação em Nutrição; além de estimular uma formação acadêmica crítica do nutricionista, consciente das necessidades de saúde e nutrição da população brasileira, e de seu papel profissional junto a mesma.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Estrutura Física**

**Art. 4º O Núcleo** de Nutrição e Dietética Aplicada a Grupos Populacionais terá sua instalação no 5º andar da Escola de Nutrição da UNIRIO, localizada a Avenida Pasteur, 296, Urca.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Estrutura Organizacional**

**Art. 5º O Núcleo** de Nutrição e Dietética Aplicada a Grupos Populacionais compreende os seguintes laboratórios:

- I – Laboratório Dietético I
- II – Laboratório de Análise Sensorial

**Art. 6º O Núcleo** de Nutrição e Dietética Aplicada a Grupos Populacionais **tem a seguinte estrutura organizacional:** Docentes Coordenadores, Docentes Colaboradores Discentes e colaboradores externos a UNIRIO.

**Art. 7º** A Coordenação do Núcleo de Nutrição e Dietética Aplicada a Grupos Populacionais será exercida por dois docentes ativos – Coordenador e Coordenador Adjunto - do Departamento de Nutrição Fundamental, eleitos e indicados pelo colegiado do mesmo, para o exercício do cargo por dois anos. Após esse período, os cargos serão colocados a disposição do Departamento para nova eleição por seus pares, o que será informado ao Colegiado do Curso de Nutrição e homologado pelo Colegiado do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

**Art. 8º** - Compete à Coordenação do Núcleo de Nutrição e Dietética Aplicada a Grupos Populacionais:

I – Coordenar, junto aos responsáveis dos projetos, programas e laboratórios que congrega, a organização de ações coletivas do núcleo e a divulgação de atividades científicas partindo do mesmo.

II - Representar o NEDA nas diversas instâncias internas e externas à UNIRIO, para as quais seja solicitada.

III – Cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento.

Art.9º – Compete aos Docentes vinculados ao NEDA:

- I. Cumprir as normas deste regulamento, bem como os procedimentos acadêmicos e administrativos definidos pela Coordenação do núcleo;
- II. Zelar pela organização, conservação e uso adequado dos equipamentos, material de consumo e estrutura;
- III. Comunicar à Coordenação eventuais irregularidades ocorridas na utilização de equipamentos, material de consumo e da estrutura do núcleo, bem como nas atividades internas e externas, sob responsabilidade do NEDA;

- IV. Participar de reuniões planejadas pelos coordenadores;
- V. Participar da elaboração do Planejamento Anual das Atividades do núcleo;
- VI. Submeter à Coordenação, projetos e propostas de atividades de Extensão, Ensino ou Pesquisa, com temáticas afins aos objetivos do núcleo, sendo estas previamente cadastradas nas respectivas instâncias da Universidade.
- VII. Captar e gerenciar recursos (humanos, financeiros e materiais) para o desenvolvimento de atividades relativas ao núcleo, apresentando informações à Coordenação e a outras instâncias, quando solicitado;
- VIII. Elaborar relatório de projetos e atividades, bem como prestar informações, quando solicitado;
- IX. Colaborar na representação do NEDA, quando solicitado pela coordenação, em diferentes instâncias da universidade.

Art. 10º – Compete aos Discentes e colaboradores externos do NEDA:

- I. Cumprir as normas deste regulamento, bem como os procedimentos acadêmicos e administrativos definidos pela Coordenação do núcleo;
- II. Zelar pela organização, conservação e uso adequado dos equipamentos, material de consumo e estrutura;
- III. Utilizar qualquer equipamento com a anuência da Coordenação do Núcleo.
- IV. Comunicar à Coordenação eventuais irregularidades ocorridas na utilização de equipamentos, material de consumo e da estrutura do núcleo, bem como nas atividades internas e externas, sob responsabilidade do NEDA.
- V. Elaborar relatório de projetos e atividades, bem como prestar informações, quando solicitado;
- VI. Contribuir para o fortalecimento do NEDA, com a produção de trabalhos afins aos objetivos do núcleo, bem como sua divulgação em congressos da área, elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Nutrição e Pós-Graduação em áreas afins, bem como artigos científicos.

Parágrafo único – Será vedado aos projetos vinculados ao NEDA a captação de recursos junto a empresas alimentícias e farmacêuticas.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Divulgação Científica**

**Art. 11º** – O Coordenador do Núcleo de Nutrição e Dietética Aplicada a Grupos Populacionais deverá divulgar a produção acadêmica do núcleo e dos projetos/programas que congrega, atualizando constantemente essas informações em ambiente virtual da universidade.

**Parágrafo único** – Caberá aos Docentes que compõem o NEDA repassarem anualmente à Coordenação do Núcleo, informação sobre a sua produção

acadêmica, através dos seguintes dados: título, autores, discentes envolvidos (bolsistas e voluntários), forma e veículo de publicação, para efeito de consolidação dos dados da produção do núcleo.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Das Disposições Finais**

**Art. 12º** o regulamento do NEDA poderá ser alterado por seus membros e pelo colegiado do Departamento, posteriormente aprovado pelo Colegiado do Curso de Nutrição e Homologado pelo colegiado do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

**Art. 13º** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo e pelo Colegiado do DNF e caso necessitem deverão ser resolvidos pela Direção da Escola e Decania do Centro.